PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.041, DE 22 DE MARÇO DE 2004

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 5.005, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ACORDO COM O ARTIGO 13, INCISO I, LETRA "C", DA LOM

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º a Lei Municipal n.º 5.005, de 26 de novembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

I – Da quadra n.º 551:

...

e) à EDSON JOSÉ FERREIRA, o lote de terreno n.º 05m com a área de 256,50 m², localizado na Rua Iturama, Bairro Progresso, avaliado em R$ 1.157,54 (um mil, cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos), com as seguintes características e confrontações: 09,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Iturama; 28,50 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 06; 28,50 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 04 e 09,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 21;

f) à AILTON ANTONIO CARMARGOS, o lote de terreno n.º 06, com a área de 256,50 m², localizado na Rua Iturama, Bairro Progresso, avaliado em R$ 1.157,54 (um mil, cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos), com as seguintes características e confrontações: 09,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Iturama, 28,50 metros pela direita, confrontando com o lote 08; 28,50 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 05 e 09,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 20;

...

p) à JOÃO BATISTA DA SILVA e MARIA APARECIDA DE MORAIS, o lote de terreno n.º 20, com a área de 297,00 m², localizado em uma Rua sem denominação, no Bairro Progresso, avaliado em R$ 1.244,57 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), com as seguintes características e confrontações: 09,00 metros pela frente, confrontando com a Rua sem denominação; 33,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 21; 33,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 19 e 09,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 06;

...

q) à JOÃO BATISTA DA SILVA E MARIA APARECIDA DE MORAIS, o lote de terreno n.º 21, com a área de 616,50 m², localizado em ua Rua sem denominação, no Bairro Progresso, avaliado em R$ 2.533,17 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos), com as seguintes caracteristicas e confrontações: 18,00 metros pela frente, confrontando com a Rua sem denominação; 28,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 22, virando em ângulo na distância de 10,26 m, confrontando ainda com o lote 22; 33,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 20 e 27,00 metros pelos fundos, confrontando com os lotes 04 e 02 A.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 22 de março de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ

Prefeito Municipal